



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023
PROCESSO Nº 349/2023**

**OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através do fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link licitações, "REGISTRO DE PREÇOS" para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023 PROCESSO Nº 349/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme termo de referência e especificações constantes no edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações na **Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações "REGISTRO DE PREÇOS" ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. **Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo - IV deste Edital.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

1.6. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCESP;

a.1) **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por esta municipalidade, com suspensão do direito de contratar ou licitar;

c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;

d) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Termo de Referência

1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;

a1) É permitido a soma de atestados;

b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:



- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
- Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente**), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011.

1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:



a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;

b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";

b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;

b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

Não serão aceitos documentos que não se adéquem ao preceito do item b.2;

1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. _____/2023

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. _____/2023

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.



- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

- a) Discriminação da marca, preço unitário e total com **02 (duas) casas decimais**, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
- a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- c) **Prazo de validade: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;**
- d) **Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento do material;**
- e) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- f) **Prazo de entrega: não superior à 05 (cinco) dias úteis após recebimento AF (Autorização de Fornecimento);**

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor



bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
d1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 13/04/2023

HORA: 09h00 min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro “Benedito Ranulfo de Lima” – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.
- 4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. **Será destinada uma cota exclusiva de 25% para ME e/ou EPP, conforme Lei Complementar nº147/2014;**
- 4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento



exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.

4.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.

4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.

4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

4.8. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.

4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.11. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.12. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

4.13. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);



- 4.14. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.15. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.16. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- 4.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
- a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
 - b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.
- 5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DECLASSIFICADAS**, as propostas:
- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
 - b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
 - c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.
- 6.2. Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).
- 7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - 7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

- 8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.
- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**



- 8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- 8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.
- 8.9. As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.
- 8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.
- 9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.



- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A vencedora terá de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/REAJUSTE DE PREÇOS:

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das solicitações de compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.
- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas solicitações de compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 12.6. **As preços dos produtos serão reajustados de acordo com o artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, devidamente comprovados, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.**



13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
 - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
 - d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste;
- 13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria e serão publicados trimestralmente em jornal de grande circulação e Diário Oficial.
- 14.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, e de cada um dos termos de compromisso que vierem a ser firmados ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05(cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços de acordo com os itens registrados. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

15.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço terão validade de **12(doze)** meses.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não ofender a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

16.2 O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, **28** de março de **2023**

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A *(nome do licitante)*, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Roseira, ____ de _____ de 2023.

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO – VI

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023
PROCESSO Nº 349/2023

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Roseira, com sede na Praça Santana, 201 - centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Fernando Augusto de Siqueira – Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, em virtude de deliberação do Departamento de Licitações e Compras, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../2023, jornal de grande circulação no município, registra o preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede a, na cidade de, neste ato representada por seu, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, na cidade de, classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	ÁGUA RAZ	LTA	45		
2	ÁGUA RAZ	LTA	15		
3	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO	UN	75		
4	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO	UN	25		
5	BARRA DE FERRO 3/16	BR	75		
6	BARRA DE FERRO 3/16	BR	25		
7	BARRA DE FERRO 3/8 12M	PÇ	75		
8	BARRA DE FERRO 3/8 12M	PÇ	25		
9	BLOCO DE CIMENTO DE 15	UN	1.500		
10	BLOCO DE CIMENTO DE 15	UN	500		
11	BOTA	PAR	150		
12	BOTA	PAR	50		
13	BOTA DE BORRACHA	PAR	75		
14	BOTA DE BORRACHA	PAR	25		
15	CAIXA D'AGUA 250 LITROS - PVC	PÇ	9		
16	CAIXA D'AGUA 250 LITROS - PVC	PÇ	3		
17	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000 LTS	UN	9		
18	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000 LTS	UN	3		
19	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LITROS	UN	9		
20	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LITROS	UN	3		
21	CAIXA DE DESCARGA	UN	30		
22	CAIXA DE DESCARGA	UN	10		
23	CAL PARA MASSA	SC	750		
24	CAL PARA MASSA	SC	250		
25	CAL PARA PINTURA – SACO 8 QUILOS	SC	225		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

26	CAL PARA PINTURA – SACO 8 QUILOS	SC	75		
27	CANALETA	UN	75		
28	CANALETA	UN	25		
29	CAPA DE CHUVA	UN	75		
30	CAPA DE CHUVA	UN	25		
31	CAPA DE CHUVA	UN	75		
32	CAPA DE CHUVA	UN	25		
33	CHAPÉU COM SAIA	UN	75		
34	CHAPÉU COM SAIA	UN	25		
35	CIMENTO	SC	375		
36	CIMENTO	SC	125		
37	COLETE	UN	45		
38	COLETE	UN	15		
39	COLETE	UN	45		
40	COLETE	UN	15		
41	CONDUÍTE ANTI CHAMA 3/4 ROLO COM 50 METROS	RL	45		
42	CONDUÍTE ANTI CHAMA 3/4 ROLO COM 50 METROS	RL	15		
43	CONTROLE EXTERNO PARA VENTILADOR	UN	30		
44	CONTROLE EXTERNO PARA VENTILADOR	UN	10		
45	DISJUNTOR 16 A	UN	45		
46	DISJUNTOR 16 A	UN	15		
47	DISJUNTOR 32 AMPERES	UN	75		
48	DISJUNTOR 32 AMPERES	UN	25		
49	ELETRODUTO	UN	15		
50	ELETRODUTO	UN	5		
51	FIO DE NYLON	RL	15		
52	FIO DE NYLON	RL	5		
53	FIO FLEXÍVEL	MT	1.000		
54	FIO FLEXÍVEL	MT	250		
55	FIO FLEXÍVEL	MT	500		
56	FIO FLEXÍVEL	MT	125		
57	FITA ISOLANTE	RL	120		
58	FITA ISOLANTE	RL	40		
59	FOLHA DE PORTA	UN	45		
60	FOLHA DE PORTA	UN	15		
61	LAJOTA 9X19X19	UN	3.750		
62	LAJOTA 9X19X19	UN	1.250		
63	LÂMINA PARA ROCADEIRA	UN	75		
64	LÂMINA PARA ROCADEIRA	UN	25		
65	LÂMPADA	UN	225		
66	LÂMPADA	UN	75		
67	LÂMPADA	UN	225		
68	LÂMPADA	UN	75		
69	LÂMPADA	UN	225		
70	LÂMPADA	UN	75		
71	LÂMPADA	UN	75		
72	LÂMPADA	UN	25		
73	LAVATÓRIO COM COLUNA	UN	15		
74	LAVATÓRIO COM COLUNA	UN	5		
75	LUVA	PAR	150		
76	LUVA	PAR	50		
77	LUVA DE RASPA CANO CURTO COM C.A.	PAR	75		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



78	LUVA DE RASPA CANO CURTO COM C.A.	PAR	25		
79	LUVA DE RASPA CANO MEDIO COM C.A	PAR	75		
80	LUVA DE RASPA CANO MEDIO COM C.A	PAR	25		
81	MADEIRITE	UN	45		
82	MADEIRITE	UN	15		
83	MANTA ASFÁLTICA	RL	30		
84	MANTA ASFÁLTICA	RL	10		
85	MASSA ASFÁLTICA – SACO 25 QUILOS	SC	375		
86	MASSA ASFÁLTICA - SACO 25 QUILOS	SC	125		
87	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	75		
88	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	25		
89	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	75		
90	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	25		
91	PINTURA ASFÁLTICA AMARELA	BD	75		
92	PINTURA ASFÁLTICA AMARELA	BD	25		
93	PINTURA ASFASTICA BRANCA	BD	75		
94	PINTURA ASFASTICA BRANCA	BD	25		
95	PORTA DE MADEIRA	UN	45		
96	PORTA DE MADEIRA	UN	15		
97	PREGO	KG	75		
98	PREGO	KG	25		
99	PREGO	KG	75		
100	PREGO	KG	25		
101	RIPA	MT	600		
102	RIPA	MT	200		
103	TABUA	UN	75		
104	TABUA	UN	25		
105	TELHA CERÂMICA TIPO PAULISTINHA	UN	375		
106	TELHA CERÂMICA TIPO PAULISTINHA	UN	125		
107	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA	UN	750		
108	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA	UN	250		
109	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	UN	75		
110	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	UN	25		
111	THINNER – LITRO	LT	75		
112	THINNER - LITRO	LT	25		
113	TINTA LÁTEX 18 LITROS - BRANCO	LTA	75		
114	TINTA LÁTEX 18 LITROS - BRANCO	LTA	25		
115	TORNEIRA	UN	75		
116	TORNEIRA	UN	25		
117	TORNEIRA	UN	75		
118	TORNEIRA	UN	25		
119	VASO SANITÁRIO	UN	15		
120	VASO SANITÁRIO	UN	5		
121	VASO SANITÁRIO	UN	15		
122	VASO SANITÁRIO	UN	5		

OS ITENS PARES SÃO EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para **aquisição de material de construção**, objeto da licitação **Pregão Presencial nº 004/2023**;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Roseira não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções, conforme artigo 65 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Roseira.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.
- 4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 004/2023**, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no **Pregão Presencial nº 004/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL

- 5.1. O local e a data do evento serão exarados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), conforme termo de referência.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão feitos com prazo de até 28º (vigésimo oitavo) dia corridos após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.



6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos diretores dos respectivos departamentos.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital do **Pregão Presencial nº 004/2023**, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Roseira, de de 2023.

Prefeitura Municipal de Roseira (Contratante)
Empresa (Contratado)

Roseira, 28 de março de 2023

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 349/2023

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPEC.
1	EMBALAGEM COM 900 ML
2	EMBALAGEM COM 900 ML
3	DE POLIPROPILENO, ALMOFADADO COM TAMPA EM POLIPROPILENO, PARA BACIA UNIVERSAL DE FORMATO OVAL DEVERÁ SER FORNECIDO COM 02 PARAFUSOS COM PORCAS DE POLIPROPILENO
4	DE POLIPROPILENO, ALMOFADADO COM TAMPA EM POLIPROPILENO, PARA BACIA UNIVERSAL DE FORMATO OVAL DEVERÁ SER FORNECIDO COM 02 PARAFUSOS COM PORCAS DE POLIPROPILENO
5	3/16 - BARRA COM 12 METROS CA
6	3/16 - BARRA COM 12 METROS CA
7	BARRA DE FERRO 10,0 MM 3/8"
8	BARRA DE FERRO 10,0 MM 3/8"
9	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40 CM
10	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40 CM
11	BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC, TIPO IMPERMEÁVEL, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER, SOLADO PRETO, EM BIQUEIRA EM AÇO, CANO CURTO.
12	BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC, TIPO IMPERMEÁVEL, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER, SOLADO PRETO, EM BIQUEIRA EM AÇO, CANO CURTO.
13	BOTA DE BORRACHA - BOTA MATERIAL BORRACHA VULCANIZADA COR PRETA TIPO DE CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE NÚMERO 36 A 43
14	BOTA DE BORRACHA - BOTA MATERIAL BORRACHA VULCANIZADA COR PRETA TIPO DE CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE NÚMERO 36 A 43
15	POLIETILENO
16	POLIETILENO
17	
18	
19	
20	
21	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS
22	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS
23	SACO COM 20 KILOS
24	SACO COM 20 KILOS
25	
26	
27	CANALETA SISTEMA X MEDIDA 40X16X2000 MM COM FITA ADESIVA DE ALTA ADERÊNCIA
28	CANALETA SISTEMA X MEDIDA 40X16X2000 MM COM FITA ADESIVA DE ALTA ADERÊNCIA
29	CAPA DE CHUVA REFORÇADA: CONFECCIONADA EM NYLON SINTÉTICO 100% IMPERMEÁVEL, ACABAMENTO COM COSTURA DUPLA E REFORÇADA, BLUSÃO COM MANGA COMPRIDAS
30	CAPA DE CHUVA REFORÇADA: CONFECCIONADA EM NYLON SINTÉTICO 100% IMPERMEÁVEL, ACABAMENTO COM COSTURA DUPLA E REFORÇADA, BLUSÃO COM MANGA COMPRIDAS
31	DESCARTÁVEL
32	DESCARTÁVEL
33	CHAPÉU COM SAIA - CHAPÉU PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA COM PROTEÇÃO DE NUCA REMOVÍVEL, PARA ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO AO SOL, COM PROTETOR DE NUCA REMOVÍVEL, CORDÃO AJUSTE, TAMANHO APROXIMADO 58 DE CÍTRICO DA CABEÇA, 8 CM APROXIMADO DE ABA E APROXIMADAMENTE 25 CM DE ABA DE PROTEÇÃO DE PESCOÇO, CONFECCIONADO DE POLIESTER
34	CHAPÉU COM SAIA - CHAPÉU PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA COM PROTEÇÃO DE NUCA REMOVÍVEL, PARA ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO AO SOL, COM PROTETOR DE NUCA REMOVÍVEL, CORDÃO AJUSTE, TAMANHO APROXIMADO 58 DE CÍTRICO DA CABEÇA, 8 CM APROXIMADO DE ABA E APROXIMADAMENTE 25 CM DE ABA DE PROTEÇÃO DE PESCOÇO, CONFECCIONADO DE POLIESTER
35	CIMENTO CP III, FORNECIDO EM SACO DE 50 KILOS
36	CIMENTO CP III, FORNECIDO EM SACO DE 50 KILOS
37	COLETE DE SINALIZAÇÃO MODELO X OU XH, CONFECCIONADO EM LONA DE PVC FORRADO COM 06 CM DE LARGURA TOTAL, COM FAIXAS REFLETIVAS EM PVC, COR LARANJA REFLETIVO VERDE
38	COLETE DE SINALIZAÇÃO MODELO X OU XH, CONFECCIONADO EM LONA DE PVC FORRADO COM 06 CM DE LARGURA TOTAL, COM FAIXAS REFLETIVAS EM PVC, COR LARANJA REFLETIVO VERDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

39	COLETE RETRO REFLETIVO EM X USO NOITE E DIA, POSSUI RETRO REFLETIVO PRATEADO, CONFECIONADO EM BAGUN CITRICO NA COR LARANJA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS FEITO ATRAVÉS DE VELCRO TAMANHO UNICO, INDICAÇÃO PARA USO DE PROFISSIONAIS QUE TRABALHEM EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E DE PESSOAS, QUALQUER TIPO DE TRABALHO ONDE HAJA A NECESSIDADE DE SER VISTO COM AMIOS FACILIDADE E RAPIDEZ TANTO NA LUZ DO DIA , QUANTO A NOITE
40	COLETE RETRO REFLETIVO EM X USO NOITE E DIA, POSSUI RETRO REFLETIVO PRATEADO, CONFECIONADO EM BAGUN CITRICO NA COR LARANJA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS FEITO ATRAVÉS DE VELCRO TAMANHO UNICO, INDICAÇÃO PARA USO DE PROFISSIONAIS QUE TRABALHEM EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E DE PESSOAS, QUALQUER TIPO DE TRABALHO ONDE HAJA A NECESSIDADE DE SER VISTO COM AMIOS FACILIDADE E RAPIDEZ TANTO NA LUZ DO DIA , QUANTO A NOITE
41	
42	
43	
44	
45	DISJUNTOR 16 AMPERES MONOFÁSICO
46	DISJUNTOR 16 AMPERES MONOFÁSICO
47	DISJUNTOR, PADRÃO DIM BIPOLAR, CURVA C DE 32 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 3KA, 230/400 V, COM APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO, CONFORME NORMAR NBR/ABNT VIGENTES
48	DISJUNTOR, PADRÃO DIM BIPOLAR, CURVA C DE 32 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 3KA, 230/400 V, COM APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO, CONFORME NORMAR NBR/ABNT VIGENTES
49	ELETRODUTO 3/4 - MATERIAL PVC TIPO FLEXÍVEL
50	ELETRODUTO 3/4 - MATERIAL PVC TIPO FLEXÍVEL
51	FIO DE NYLON 3,00 MM DE ESPESSURA PARA ROÇADEIRA MANUAL À GASOLINA
52	FIO DE NYLON 3,00 MM DE ESPESSURA PARA ROÇADEIRA MANUAL À GASOLINA
53	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL COM CONDUTOR COBRE ELETROLITICO, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, MATERIAL, ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CLASSE 4 ENCORDAMENTO, TIPO FLEXÍVEL
54	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL COM CONDUTOR COBRE ELETROLITICO, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, MATERIAL, ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CLASSE 4 ENCORDAMENTO, TIPO FLEXÍVEL
55	FIO FLEXÍVEL 6,0 MM ² INMETRO DUPLA CAMADA DE ISOLAÇÃO
56	FIO FLEXÍVEL 6,0 MM ² INMETRO DUPLA CAMADA DE ISOLAÇÃO
57	FITA ISOLANTE EM PLASTICO VINILICO ANTICHAMA COR PRETA, LARGURA 19.00 MM, ESPESSURA 0,18 MM CONFORME NORMA ABNT
58	FITA ISOLANTE EM PLASTICO VINILICO ANTICHAMA COR PRETA, LARGURA 19.00 MM, ESPESSURA 0,18 MM CONFORME NORMA ABNT
59	FOLHA DE PORTA MADEIRA COM 80 CM
60	FOLHA DE PORTA MADEIRA COM 80 CM
61	MATERIAL BARRO COZIDO TIPO FURADO COMPRIMENTO 19 CM LARGURA 19 CM, ESPESSURA 9 CM QUANTIDADE DE FUROS 8 UNIDADES, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL
62	MATERIAL BARRO COZIDO TIPO FURADO COMPRIMENTO 19 CM LARGURA 19 CM, ESPESSURA 9 CM QUANTIDADE DE FUROS 8 UNIDADES, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL
63	LÂMINA DE CORTE , MATERIAL AÇO CARBONO, DIÂMETRO FURO ENCAIXER FIXAÇÃO 3/4 POL, APLICAÇÃO, ROÇADEIRA STHIL, DIÂMETRO EXTERNO 300 MM, FORMATO 3 PONTAS
64	LÂMINA DE CORTE , MATERIAL AÇO CARBONO, DIÂMETRO FURO ENCAIXER FIXAÇÃO 3/4 POL, APLICAÇÃO, ROÇADEIRA STHIL, DIÂMETRO EXTERNO 300 MM, FORMATO 3 PONTAS
65	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 9W
66	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 9W
67	LÂMPADA LED 15 W TIPO BASE E 27
68	LÂMPADA LED 15 W TIPO BASE E 27
69	LÂMPADA LED TUBULAT T8 120 CM 18 W
70	LÂMPADA LED TUBULAT T8 120 CM 18 W
71	LUMINÁRIA LED TIPO PETALA 100 W 220 V COM RELÉ FOTOCÉLULA
72	LUMINÁRIA LED TIPO PETALA 100 W 220 V COM RELÉ FOTOCÉLULA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

73	LAVATORIO DE LOUÇA NA COR BRANCA, TIPO COM COLUNA, NO FORMATO OVAL, COM DIMENSÕES DE (470X420X800) MM, COM 01 FURO PARA A TORNEIRA PARA INSTALAÇÃO DE BANHEIRO, FORECIDO COM KIT COMPLETO , CONFORME NORMA NBR 15097
74	LAVATORIO DE LOUÇA NA COR BRANCA, TIPO COM COLUNA, NO FORMATO OVAL, COM DIMENSÕES DE (470X420X800) MM, COM 01 FURO PARA A TORNEIRA PARA INSTALAÇÃO DE BANHEIRO, FORECIDO COM KIT COMPLETO , CONFORME NORMA NBR 15097
75	LUVA NITRILON, LUVA CONFECCIONADA EM ALGODÃO E CONTA COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO NA PALMA E DEDOS, QUE PROPORCIONA ALTA ADERÊNCIA EM ATIVIDADES COM UMIDADE. POSSUI DORSO VENTILADO E FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DURANTE SEU USO. VANTAGENS: RESISTÊNCIA MECÂNICA E MALEABILIDADE - ALTA ADERÊNCIA PARA ATIVIDADES COM UMIDADE - DORSO VENTILADO PARA MAIOR CONFORTO TÉRMICO - POSSUI RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 2500C POR 5 SEGUNDOS;
76	LUVA NITRILON, LUVA CONFECCIONADA EM ALGODÃO E CONTA COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO NA PALMA E DEDOS, QUE PROPORCIONA ALTA ADERÊNCIA EM ATIVIDADES COM UMIDADE. POSSUI DORSO VENTILADO E FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DURANTE SEU USO. VANTAGENS: RESISTÊNCIA MECÂNICA E MALEABILIDADE - ALTA ADERÊNCIA PARA ATIVIDADES COM UMIDADE - DORSO VENTILADO PARA MAIOR CONFORTO TÉRMICO - POSSUI RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 2500C POR 5 SEGUNDOS;
77	LUVA SEGURANÇA MATERIAL, RASPA DE COURO,TAMANHO, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, REFORÇO INTEIRO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR, MODELO CANO CURTO, COR NATURAL, TIPO, ANATÔMICA
78	LUVA SEGURANÇA MATERIAL, RASPA DE COURO,TAMANHO, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, REFORÇO INTEIRO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR, MODELO CANO CURTO, COR NATURAL, TIPO, ANATÔMICA
79	LUVA SEGURANÇA MATERIAL, RASPA DE COURO,TAMANHO, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, REFORÇO INTEIRO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR, MODELO CANO CURTO, COR NATURAL, TIPO, ANATÔMICA
80	LUVA SEGURANÇA MATERIAL, RASPA DE COURO,TAMANHO, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, REFORÇO INTEIRO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR, MODELO CANO CURTO, COR NATURAL, TIPO, ANATÔMICA
81	MADERITE RESINADO 1,10 X 2,20 METROS
82	MADERITE RESINADO 1,10 X 2,20 METROS
83	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA DE 30 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA ROLO COM 10 METROS
84	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA DE 30 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA ROLO COM 10 METROS
85	MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO NÃO EMULSIONADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KILOS
86	MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO NÃO EMULSIONADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KILOS
87	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO
88	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO
89	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTED EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCOS, ABAS LATERIAIS DE PROTEÇÃO, ARMAÇÃO E HASTES REGULAVEIS
90	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTED EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCOS, ABAS LATERIAIS DE PROTEÇÃO, ARMAÇÃO E HASTES REGULAVEIS
91	TINTA ASFÁLTICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO, PARA VOLUME DE TRAFEGO INTENSO, COM FACIL HOMOGEINIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, RENDIMENTO MINIMO DE 30 M2 POR BALDE EDE 18 LITROS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, COM ESPECIFICAÇÃO TECNICA ABNT NBR E CET/SP, ACONDICIONADA EM BALDE TENDO COMO MARCAS DE REFERENCIA: INDUTIL, SALECRIL, SINALEX, PORTO, EUATEX OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR
92	TINTA ASFÁLTICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO, PARA VOLUME DE TRAFEGO INTENSO, COM FACIL HOMOGEINIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, RENDIMENTO MINIMO DE 30 M2 POR BALDE EDE 18 LITROS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, COM ESPECIFICAÇÃO TECNICA ABNT NBR E CET/SP, ACONDICIONADA EM BALDE TENDO COMO MARCAS DE REFERENCIA: INDUTIL, SALECRIL, SINALEX, PORTO, EUATEX OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR
93	TINTA ASFÁLTICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO, PARA VOLUME DE TRAFEGO INTENSO, COM FACIL HOMOGEINIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, RENDIMENTO MINIMO DE 30 M2 POR BALDE EDE 18 LITROS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, COM ESPECIFICAÇÃO TECNICA ABNT NBR E CET/SP, ACONDICIONADA EM BALDE TENDO COMO MARCAS DE REFERENCIA: INDUTIL, SALECRIL, SINALEX, PORTO, EUATEX OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

94	TINTA ASFÁLTICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO, PARA VOLUME DE TRAFEGO INTENSO, COM FACIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, RENDIMENTO MINIMO DE 30 M2 POR BALDE EDE 18 LITROS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, COM ESPECIFICAÇÃO TECNICA ABNT NBR E CET/SP, ACONDICIONADA EM BALDE TENDO COMO MARCAS DE REFERENCIA: INDUTIL, SALECRIL, SINALEX, PORTO, EUATEX OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR
95	PORTA DE MADEIRA COM BATENTE DE AÇO 0,80 X 2,10 METROS COMPLETA
96	PORTA DE MADEIRA COM BATENTE DE AÇO 0,80 X 2,10 METROS COMPLETA
97	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO PONTA: COMUM, TIPO CABEÇA: LISO, BITOLA 18
98	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO PONTA: COMUM, TIPO CABEÇA: LISO, BITOLA 18
99	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO PONTA: COMUM, TIPO CABEÇA: LISO, BITOLA 17X21
100	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO PONTA: COMUM, TIPO CABEÇA: LISO, BITOLA 17X21
101	RIPA EM MADEIRA
102	RIPA EM MADEIRA
103	TABUA DE MADEIRA, ESPECIE PINUS, MADEIRA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, COM COMPRIMENTO DE 4,0 METROS, LARGURA 30 CM, ESPESSURA DE 2,5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE COM CORTE BRUTO, ACABAMENTO NATURAL
104	TABUA DE MADEIRA, ESPECIE PINUS, MADEIRA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, COM COMPRIMENTO DE 4,0 METROS, LARGURA 30 CM, ESPESSURA DE 2,5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE COM CORTE BRUTO, ACABAMENTO NATURAL
105	TELHA, DE CERAMICA, TIPO COMPOSTA DE ENCAIXE (MODELO ROMANA), MEDINDO LARGURA MENOR 220 MM, LARGURA MAIOR 240 MM, COMPRIMENTO 400 MM
106	TELHA, DE CERAMICA, TIPO COMPOSTA DE ENCAIXE (MODELO ROMANA), MEDINDO LARGURA MENOR 220 MM, LARGURA MAIOR 240 MM, COMPRIMENTO 400 MM
107	TELHA, DE CERAMICA, TIPO COMPOSTA DE ENCAIXE (MODELO ROMANA), MEDINDO LARGURA MENOR 220 MM, LARGURA MAIOR 240 MM, COMPRIMENTO 400 MM
108	TELHA, DE CERAMICA, TIPO COMPOSTA DE ENCAIXE (MODELO ROMANA), MEDINDO LARGURA MENOR 220 MM, LARGURA MAIOR 240 MM, COMPRIMENTO 400 MM
109	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, TIPO P 7, 2,44 X 1,10 M X 6 MM, DE ACORDO COM NORMA ABNT 15210
110	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, TIPO P 7, 2,44 X 1,10 M X 6 MM, DE ACORDO COM NORMA ABNT 15210
111	
112	
113	TINTA LÁTEX, DESEMPENHO PREMIUM, TIPO LÁTEX VINIL ACRILICA PARA PAREDE, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRILICA, POLIMEROS VINILICOS, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS, ADITIVOS E ÁGUA, SOLVENTE BASE ÁGUA, DILUÍVEL, EM AGUA POTAVEL, BAIXA TOXIDADE, VISCOSIDADE DE 100 UK, RENDIMENTO DE 380 M2/ DEMÃO (EMBALAGEM 18 LITROS), PESO ESPECIFICO APROXIMADAMENTE 1,40 G/CM3, BRILHO @ 60° C DE 4 UB, VOC (COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS), DE 6,40 G/L, ISENTA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO, NA COR BRANCO MUNSELL 9.5 PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, TEXTURAS, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA E GESSO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, CESSANDO ODORE CARACTERISTICO NO MÁXIMO 3 HORAS, APÓS APLICAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE O BOLETIM TÉCNICO E FISQ DA TINTA, CONFORME NORMA E ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 15079 E NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.1
114	TINTA LÁTEX, DESEMPENHO PREMIUM, TIPO LÁTEX VINIL ACRILICA PARA PAREDE, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA ACRILICA, POLIMEROS VINILICOS, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS, ADITIVOS E ÁGUA, SOLVENTE BASE ÁGUA, DILUÍVEL, EM AGUA POTAVEL, BAIXA TOXIDADE, VISCOSIDADE DE 100 UK, RENDIMENTO DE 380 M2/ DEMÃO (EMBALAGEM 18 LITROS), PESO ESPECIFICO APROXIMADAMENTE 1,40 G/CM3, BRILHO @ 60° C DE 4 UB, VOC (COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS), DE 6,40 G/L, ISENTA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO, NA COR BRANCO MUNSELL 9.5 PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, TEXTURAS, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA E GESSO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, CESSANDO ODORE CARACTERISTICO NO MÁXIMO 3 HORAS, APÓS APLICAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE O BOLETIM TÉCNICO E FISQ DA TINTA, CONFORME NORMA E ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 15079 E NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.1
115	ACABAMENTO SUPERFICIAL, CROMADO, MATERIAL CORPO, METAL, APLICAÇÃO, LAVATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTI HIDROMECHANICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, DIÂMETRO 1/2 POL, TIPO PRESSÃO
116	ACABAMENTO SUPERFICIAL, CROMADO, MATERIAL CORPO, METAL, APLICAÇÃO, LAVATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTI HIDROMECHANICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, DIÂMETRO 1/2 POL, TIPO PRESSÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900 / e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

117	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM/TANQUE COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR/ USO GERAL 1/2" OU 3/4 "
118	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM/TANQUE COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR/ USO GERAL 1/2" OU 3/4 "
119	MATERIAL LOUÇA COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL
120	MATERIAL LOUÇA COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL
121	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA
122	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA

Roseira, 28 de março de 2023

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal